



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 46/2023

Ata de Registro de Preços nº 046/2023.
Pregão Eletrônico nº 005/2023.
Validade 12 (doze) meses.

“Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Ferramentas para atender as diversas Secretarias do Município de Alto Paraguai MT”

A Prefeitura de Alto Paraguai - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai – MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.648.532/0001-28**, doravante designado simplesmente **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adair José Alves Moreira**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Presidente Medice, nº 174, Bairro Bela Vista em Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, portador da **C.I. RG. Nº 0928786-8** e **CPF/MF nº 604.418.441-20**, doravante denominada **“PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI MT”**, do outro lado, a e a empresa **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, com sede a Av. Ulisses Pompeu de Campos, 132, Bairro Suburbano Cep: 78110-798 em Várzea Grande-MT, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEMAT, sob NIRE 51.200.023.464, em data de 12.01.1976, inscrita no **CNPJ sob nº 03.532.991/0001-41**, neste ato representado pelo Sr. **FABRICIO MARGREITER**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade **RG.3155582 SSP/SC** e do **CPF/MF 843.623.839-72**, residente e domiciliado na Rua Ceará nº 144 CEP nº 78158-150 Jardim dos Estados-Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **“DETENTORA DA ATA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 005/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO.

1.1 Através da **Ata de Registro de Preço nº 46/2023** ficam registrados o seguinte preço para futuro e eventual **“Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Ferramentas para atender as diversas Secretarias do Município de Alto Paraguai MT”**, conforme especificações abaixo no período de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

Abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QUANT	V. UNI	V. TOTAL
1	CAMARA DE AR - 12.4-24	MARCA PROPRIA	UN.	8	R\$ 350,00	R\$2.800,00
2	CAMARA DE AR – 175/70 R14	MARCA PROPRIA	UN.	8	R\$ 58,00	R\$ 464,00
3	CÂMARA DE AR – 2.75-18	RINALDI	UN.	4	R\$ 34,00	R\$ 136,00
4	CAMARA DE AR – 215/75 R17.5- RADIAL	MARCA PROPRIA	UN.	8	R\$ 148,00	R\$ 1.184,00
5	CAMARA DE AR – 225/70 R15- RADIAL	MARCA PROPRIA	UN.	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
6	CAMARA DE AR - 225/75 R16- RADIAL	MARCA PROPRIA	UN.	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
7	CAMARA DE AR – 6.50/16 ARO 16	MARCA PROPRIA	UN.	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
8	CAMARA DE AR – 900X20	MARCA PROPRIA	UN.	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
9	CAMARA DE AR – PARA MOTO HONDA FAN NA MEDIDA 80/100/18	RINALDI	UN	4	R\$ 36,00	R\$ 144,00
10	CAMARA DE AR – PARA PNEU 10.00/20 PRODUTO NOVO, ATENDER AS NORMAS ABNT NBR NM 251:2001	MARCA PROPRIA	UN	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
11	CAMARA DE AR- PARA PNEU 110/90- 17	RINALDI	UN	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

12	CAMARA DE AR – PARA PNEU 14.9-28	MARC A PROPRI A	UN	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
13	CAMARA DE AR – PARA PNEU 6.00-16	MARC A PROPRI A	UN	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
14	CAMARA DE AR – PARA PNEU 7.50/16, PRODUTO NOVO, ATENDER AS NORMAS ABNT NBR NM 251:2001	MARC A PROPRI A	UN	80	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
15	CAMARA DE AR – PNEU AGRICOLA 23.1-26 23.1X26 TR218A	MARC A PROPRI A	UN	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
16	CAMARA DE AR 175/70 R.13	MARC A PROPRI A	UN	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
17	CAMARA DE AR 215/65	MARC A PROPRI A	UN	4	R\$75,00	R\$ 300,00
19	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE – CONSTRUÇÃO RADIAL SEM CAMARA, NORMAL, DIMENSÕES L4 195/75, ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO	SAILUN	UN	22	R\$ 685,00	R\$ 15.070,00
20	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE – CONSTRUÇÃO RADIAL, ESTRUTURA NORMAL, DIMENSÕES DE 225/60, ARO 18, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO INMETRO	XBRI	UN	32	R\$ 800,00	R\$ 25.600,00
22	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE – CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 195/65, ARO 15, CAPACIDADE DE CARGA IC 80 A 86, COM CERTIFICADO DO INMETRO	XBRI	UN	64	R\$ 450,00	R\$ 28.800,00
23	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE – CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADA, DIMENSÕES 205/55, ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA IC 615, COM CERTIFICADO INMETRO	XBRI	UN	16	R\$ 460,00	R\$ 7.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

24	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE – CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADA, DIMENSÕES 205/70, ARO 15 CAPACIDADE DE CARGA IC 710, COM CERTIFICADO INMETRO	XBRI	UN	44	R\$ 690,00	R\$ 30.360,00
25	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE – CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADA, DIMENSÕES 265/60, ARO 18, CAPACIDADE DE CARGA IC1060	XBRI	UN	16	R\$ 950,00	R\$ 15.200,00
26	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE – CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, DIMENSÕES 185/65, ARO 15, CAPACIDADE DE CARGA IC88. COM CERTIFICADO DI INMETRO.	XBRI	UN	16	R\$ 490,00	R\$ 7.840,00
27	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE – PNEUMATICO RADIAL, DIMENSÕES 215/65 R16, COM CERTIFICADO INMETRO	XBRI	UN	16	R\$ 1.400,00	R\$ 22.400,00
28	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSÕES 900 X 20, BORRACHUDO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ARO 20, 10 LONAS COM CERTIFICADO DO INMETRO.	GOODYEAR	UN	48	R\$ 1.434,00	R\$ 68.832,00
29	PNEUMATICO PARA CAMINHÃO – ONIBUS E SEUS REBOCADOS – DIMENSÕES 10,00-20, CONSTRUÇÃO DIAGONAL LISO, ARO 20, COM CERTIFICADO PADRÃO	GOODYEAR	UN	20	R\$ 1.900,00	R\$ 38.000,00
30	PNEUMATICO PARA CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS – DIMENSÕES 215/75 17,5 BORRACHUDO	SAILUN	UN	96	R\$ 1.900,00	R\$ 182.400,00
31	PNEUMATICO PARA CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS – DIMENSÕES 275/80 R22.5, CONSTRUÇÃO RADIAL/LISO, 12 LONAS	DURABLE	UN	50	R\$ 2.100,00	R\$ 105.000,00
32	PNEUMATICO PARA CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS – DIMENSÕES 215/70, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 16, COM CERTIFICADO INMETRO	SAILUN	UN	16	R\$ 1.100,00	R\$ 17.600,00
34	PNEUMATICO PARA CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS – 295/80 R22.5, LISO, LARGURA MINIMA 295MM, INDICE DE CARGA 3150/3550KG, INDICE DE VELOCIDADE 110KM/H COM CERTIFICADO DO INMETRO.	SAILUN	UN	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

35	PNEUMATICO PARA CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS – 295/80 R22.5, BORRACHUDO, LARGURA MINIMA 295MM, INDICE DE CARGA 3150/3550KG COM CERTIFICADO INMETRO	SAILUN	UN	12	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00
36	PNEUMATICO PARA CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS – DIMENSÕES 10.00-20, CONSTRUÇÃO DIAGONAL BORRACHUDO, ARO 20,16 LONAS, COM CERTIFICADO PADRÃO	GOODYEAR	UN	24	R\$ 2.295,00	R\$ 55.080,00
37	PNEUMATICO PARA CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS – DIMENSÕES 275/80R22.5, BORRACHUDO, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 22.5, IC 149/146	DURABLE	UN	60	R\$ 2.000,00	R\$ 120.000,00
38	PNEUMATICO PARA CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS – DIMENSÕES 7.50X16, BORRACHUDO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (LAMEIRO), PITO LONGO E PROTETOR, ARO 16, 10 LONAS	GOODYEAR	UN	132	R\$ 890,00	R\$ 117.480,00
39	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 900 / 20, CONSTRUCAO DIAGONAL SIMPLES, ARO 20, 10 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO COM CERTIFICADO DO INMETRO.	GOODYEAR	UN.	48	R\$ 1.700,00	R\$ 81.600,00
40	PNEUMATICO PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS – DIMENSÕES 12.5/80-18, DESENHO DA BANDA I-1, INDICE DE CARGA 10 LONAS	GOODYEAR	UN	8	R\$ 2.240,00	R\$ 17.920,00
41	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA – 12-16.5, PARA MAQUINA RETROESCAVADEIRA, R-4, 12 LONAS	TITAN	UN	4	R\$ 2.050,00	R\$ 8.200,00
42	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA – 14.00-24, PARA MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR, G3, 12 LONAS	DURABLE	UN	24	R\$ 3.700,00	R\$ 88.800,00
43	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA – DIMENSOES 19.5 X 24, 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA.	GOODYEAR	UN	12	R\$ 4.990,00	R\$ 59.880,00
44	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 110/90-17, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, M/C 60P, CERTIFICADO COM CERTIFICADO DO INMETRO	RINALDI	UN	30	R\$380,00	R\$11.400,00
45	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 2.75-18, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC42, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	RINALDI	UN.	16	R\$ 245,00	R\$ 3.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

46	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSÕES 80/100-18, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, M/C 47 P, COM CERTIFICADO DO INMETRO	RINALDI	UN	20	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00
47	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSÕES 90/90-19, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC52, CERTIFICADO INMETRO	RINALDI	UN	30	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
48	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA – DIMENSÕES 17.5 X 25 L- 2-16 LONAS PA CARREGADEIRA – COM CERTIFICADO DO INMETRO	DURABLE	UN	44	R\$ 2.989,00	R\$ 131.516,00
49	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA – DIMENSÕES 12.4-24, RODA DE TRACÇÃO, DESENHO DA BANDA R-1, 12 LONAS	GOODYEAR	UN	8	R\$ 3.395,00	R\$ 27.160,00
50	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA- DIMENSÕES 14.9-28, RODA DE TRACÇÃO, DESENHO DA BANDA R-2, 12 LONAS	GOODYEAR	UN	4	R\$ 3.460,00	R\$ 13.840,00
51	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA – DIMENSÕES 18.4-30, RODA DE TRACÇÃO, DESENHO DA BANDA R-2, 12 LONAS	TITAN	UN	8	R\$ 4.560,00	R\$ 36.480,00
52	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA – DIMENSÕES 23.1-26, RODA DE TRACÇÃO, DESENHO DA BANDA R-2, 12 LONAS	GOODYEAR	UN	4	R\$ 7.620,00	R\$ 30.480,00
53	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSÕES 23.1-30, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 12 LONAS COM CERTIFICADO DO INMETRO.	GOODYEAR	UN	4	R\$ 7.700,00	R\$ 30.800,00
54	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA – DIMENSÕES 6.00-16, RODA DE DIREÇÃO, DESENHO DA BANDA F-2	GOODYEAR	UN	8	R\$ 2.995,00	R\$ 23.960,00
55	PNEUMATICO PARA UTILITÁRIO – DIMENSÕES 165/70 R 14C, CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 14, IC 89/87, COM CERTIFICADO INMETRO	ZETUM	UN	16	R\$ 355,00	R\$ 5.680,00
56	PNEUMATICO PARA UTILITÁRIO – DIMENSÕES 175/70 R 14, 84T, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 500 KG, LARGURA MÍNIMA 175MM, PERFIL 70MM, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA 190KM/H, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	KUMHO	UN	48	R\$ 386,00	R\$ 18.528,00
57	PNEUMATICO PARA UTILITARIO – DIMENSÕES 225/70/17, CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, ARO 17, COM CERTIFICADO DO INMETRO	DUNLOP	UN	16	R\$ 1.340,00	R\$ 21.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

58	PNEUMATICO PARA UTILITARIO – DIMENSÕES 225/70R15C, CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 15, IC 112/110, COM CERTIFICADO INMETRO	SAILUN	UN	16	R\$ 920,00	R\$ 14.720,00
60	PNEUMATICO PARA UTILITARIO – DIMENSÕES 7.50-16. CONSTRUÇÃO DIAGONAL, NORMAL, ARO 16, LISO, COM CERTIFICADO INMETRO	GOODYEAR	UN	140	R\$ 922,00	R\$ 129.080,00
61	PNEUMATICO PARA UTILITARIO – DIMENSÕES 185/70 R14, CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, ARO 14, IC 105, COM CERTIFICADO DO INMETRO	KUMHO	UN	16	R\$ 525,00	R\$ 8.400,00
62	PNEUMATICO PARA UTILITÁRIO – PNEU COM DIMENSÕES 225/75, CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CAMARA, ARO 16	ROADCRUZA	UN	52	R\$ 800,00	R\$ 41.600,00
63	PNEUMATICO PARA UTILITÁRIO – PNEUMATICO 265/70 R16	XBRI	UN	16	R\$ 1.220,00	R\$ 19.520,00
64	PNEUS DIANT. 80/100-18 47P	RINALDI	UN	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
65	REFIL PARA CONserto DE PNEU	VIPAL	CX	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
UM MILHÃO SETECENTOS E OITENTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS.						R\$ 1.783,464,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos objetos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023** Registro de Preços nº 005/2022, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes a entrega do objeto desta ata, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela PREFEITURA, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras.

3.2. Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização desta Ata, a PREFEITURA efetuará o pagamento das Notas Fiscais, mediante Ordem Bancária, e serão efetuados na terceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste

Avenida Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai-MT.

CEP:78.410-000, email:licitacao.altoparaguai@gmail.com /fone (065)3396-1468-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

prazo, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, atestada pelo servidor designado pela Prefeitura para a fiscalização da Ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as seguintes documentações:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Alto Paraguai/MT;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado A DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da A DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO.

4.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

4.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

4.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. O prazo de fornecimento do objeto é de até 12 (doze) Meses. O prazo para a entrega do objeto será de até 10 (dez) dias úteis após cada solicitação, sendo que a detentora só poderá executar ou entregar após recebimento da requisição autorizando. O frete e descarga dos equipamentos e materiais são de responsabilidade da empresa vencedora.

4.5.1 No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

- 4.6. Os materiais e/ou produtos deverão ser entregue no Almoxarifado Central, localizado na Rua Presidente Médici nº 470, Bairro Planalto, CEP: 78.410-000, Alto Paraguai/MT; no horário das 07:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, ou local designado pela PREFEITURA, dentro do perímetro urbano. Todas as entregas só serão validadas, mediante acompanhamento da descarga por um responsável do Almoxarifado Central e/ou fiscal do Contrato.
- 4.7. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o seu acompanhamento, de forma provisória, imediatamente após efetuada a execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida.
- 4.8. O objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 30 dias, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de contrato designado pela Administração.
- 4.9. A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.
- 4.10.1. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta do licitante/contratado, cabendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos artigos. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei n. 8.666/93.
- 4.11. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 4.12. Se durante o prazo de validade da ata, o objeto/serviços entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.
- 4.13. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
- 4.14. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele deverá ser refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 4.15. Se durante o prazo de validade da ata, o objeto/produto ou equipamento entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES.

5.1 DA PREFEITURA:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.4. Fornecer à Detentora da Ata todas as informações relacionadas com o objeto da presente Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

5.1.5. Pagar à Detentora da Ata na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.1.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela PREFEITURA, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

5.1.7. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

5.1.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.9. A PREFEITURA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Atender as requisições da PREFEITURA , fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de execução/entrega;

5.2.2. Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pela PREFEITURA , obedecendo aos prazos estipulados.

5.2.3. A Prefeitura através do setor de compras reserva-se o direito de solicitar Laudo Técnico do produto quando a marca não for conhecida, para verificação e melhor análise, sendo que o mesmo deverá ser apresentado no prazo máximo de 02 (dois) dias a partir da solicitação do Setor de Compras do Município de Alto Paraguai/MT.

5.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da PREFEITURA;

5.2.6. Credenciar junto a PREFEITURA um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

5.2.7. Indicar, a pedido da PREFEITURA, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

5.2.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.2.9. Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;

5.2.9.1. A inadimplência do detentor da ata, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato/Ata de Registro de preço;

5.2.10. Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/serviços que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto desta ata.

5.2.12. Quando requisitado, entregar/executar em local designado pela PREFEITURA, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.13. A Detentora deve ser responsável pela qualidade dos produtos fornecidos.

5.2.14. Atender as todas as demais condições descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem à presente Ata.

5.2.15. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso).

5.2.16. A Detentora obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.

5.2.17. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde de Alto Paraguai/MT, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução da Ata;

5.2.18. Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela PREFEITURA, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.

5.2.18.1. Sempre que convocada, por telefone, correspondência, e-mail, etc. a Detentora deverá comparecer em até 24 (vinte e quatro) horas no local designado pela PREFEITURA responsável para recebimento de Ordem de Serviço.

5.2.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.2.20. Será vedado e penalizado o licitante que entregar produtos sem nenhum tipo de “Controle de Qualidade”

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES.

6.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

6.2. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará o detentor da ata de registro de preços à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de cancelamento desta ata de registro de preços, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença da Ata de Registro de Preço;

6.3. Pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA poderá aplicar às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência;

6.3.2. Multa Compensatória de:

6.3.2.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela recusa injustificada em assiná-la;

6.3.2.2. Até 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

6.3.2.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total.

6.3.2.3. As multas Aplicadas serão lançadas pelo setor de Tributos do Município de Alto Paraguai/MT em boletos com prazo para pagamento do mesmo de até 30 dias o não pagamento implicará na inserção a dívida ativa.

6.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por período não superior a 02 (dois) anos, conforme escalonamento da Lei Federal 8.666/1993; e

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora da ata de registro de preços ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital, conforme Lei Federal 8.666/93 e Suas Alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

6.5. As sanções previstas nos itens 6.3.1, 6.3.3, 6.3.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas pelos itens 6.2 e 6.3.2, garantida a defesa prévia do interessado.

6.6. A execução das sanções previstas pelos itens 6.2 e 6.3.2 poderá se dar, conforme caso, da seguinte forma:

6.6.1. Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor através da emissão de Guia de Recolhimento;

6.6.2. Desconto no valor da garantia depositada da respectiva Ata, se houver;

6.6.3. Desconto no valor das parcelas devidas à detentora da Ata de Registro de Preços e;

6.6.4. Processo judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa;

6.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 6.3, reserva-se a PREFEITURA o direito de convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

6.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

6.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do detentor da ata.

6.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal e suas alterações Posteriores.

6.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – (AMM/MT). e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução da Ata pelo preço firmado inicialmente.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, farse-á a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela PREFEITURA após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3. 7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. A detentora descumprir as condições previstas nesta ata de registro de preços;

8.1.2. A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo es
tabelecido pela PREFEITURA, sem justificativa aceitável;

8.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. A detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas dos itens 8.1.1, 8.1.2. e 8.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de PREFEITURA da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da PREFEITURA, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

9. CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

9.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

9.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES.

10.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023– REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2023 e a proposta da empresa PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA NIRE 51.200.023.464 CNPJ sob n° 03.532.991/0001-41**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

11.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Diamantino/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

Alto Paraguai-MT, 14 de MARÇO de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT.
ADAIR JOSÉ ALVES
MOREIRA CPF:
604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
NIRE 51.200.023.464
CNPJ sob nº 03.532.991/0001-41
FABRICIO MARGREITER
RG.3155582 SSP/SC
CPF/MF 843.623.839-72
EMAIL: pneuar51@gmail.com
FONE: (65) 3694-6666



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

Fiscalização:

NOME: Gedeone Brandão Modesto

CPF: 468.413.001-06

Testemunhas:

NOME: Cristina de Souza Arruda Oliveira

CPF:Nº 040.603.411-77

Josiane Cristina Lucas Regis

CPF.: 055.737.971-74